



# Novo PGR na Construção Civil - NR 18

# Novo PGR na Construção Civil - NR 18

- Na construção civil, um dos temas mais relevantes do setor diz respeito à segurança do trabalho.
- Através das Normas Regulamentadoras (NRs), as autoridades estabelecem uma série de diretrizes que auxiliam os responsáveis pelas obras a melhorarem as condições de trabalho dos colaboradores.
- Esse é o caso da NR 18, cuja redação passou por alterações significativas que passam a valer em 2021.
- A nova NR 18 trouxe bastantes mudanças referentes ao Programa de Gerenciamento de Riscos das obras.

Você está por dentro das mudanças trazidas pela nova redação da NR 18?

Se quer saber mais sobre o tema, acompanhe o conteúdo que preparamos para você!



# A NR 18

- A Norma Regulamentadora n. 18 estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.
- Em resumo, a NR 18 tem por objetivo garantir, através da padronização, condições de segurança adequadas para os trabalhadores da construção civil.

<https://br.freepik.com/fotos-vetores-gratis/negocio>>Negócio vetor criado por teravector - br.freepik.com</a>



# A NR 18

- A Norma possui uma importância enorme para o setor da construção, tendo em vista que essa é uma das áreas que mais sofrem com a ocorrência de acidentes de trabalho.
- Muitas das atividades da construção civil estão mais centradas na realização de tarefas com elevado grau de periculosidade que em outros setores da economia.
- Assim, a existência de uma legislação atualizada e moderna serve como proteção para as empresas e para os trabalhadores.

[Negócio vetor criado por teravector - br.freepik.com](https://br.freepik.com/fotos-vetores-gratis/negocio)



# Alterações Recentes na NR 18

- Recentemente, a Norma foi alterada através de discussões realizadas pela Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), composta por representantes do governo, dos empregadores e dos trabalhadores.
- Com as mudanças, houve uma simplificação da norma, que passou a ser mais fácil de ser lida e compreendida por todas as partes.
- O novo texto corresponde aproximadamente 40% do antigo.
- O seu conteúdo foi "enxugado" sem perder, porém, as suas características fundamentais.

# Algumas das suas principais alterações são:

Mais **segurança nas perfurações**, com a abolição do uso do tubulão com ar comprimido

Alterações nas regras das **Plataformas de Trabalho em Altura**

**Proibição do uso de contêineres para servir como alojamentos, vestiário, escritório, entre outros**

**Treinamento da NR 18 será presencial**, com estipulação de carga horária mínima



# Algumas das suas principais alterações são:

Gruas deverão ter **cabines climatizadas**

**Grandes soldagens ou impermeabilizações** deverão ser acompanhadas por um profissional da SST

Legislação duplicada ou incompatível foi retirada ou movida para outras NRs

Dentre essas mudanças, uma das mais importantes diz respeito ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).





## Novo PGR

O Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT) não é mais necessário para a gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) da construção civil.

Agora, ao invés do PCMAT, é exigido das construtoras a elaboração do **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO)**.

O **GRO** passa a ser de **responsabilidade da construtora** e não dos seus fornecedores terceirizados.

O PGR, documento que integra o GRO, indica que os fornecedores têm a responsabilidade de fornecer à construtora os inventários de riscos das suas atividades.

## Novo PGR

O PGR deve ser composto por dois documentos, de acordo com a provisão legal:

Inventário de Riscos Ocupacionais

Plano de Ação

Para compreender o conteúdo dos documentos é importante conhecê-los em detalhes.

# Inventário de Riscos Ocupacionais

O **Inventário de Riscos Ocupacionais** deve conter uma série de informações relevantes para que se conheça a dimensão do perigo enfrentado pelos trabalhadores, como:

Características da Construção e do espaço: área total, comprimento, largura, altura do pé direito, tipo de piso, entre outros

Descrição das Atividades: análise minuciosa das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores

Análise dos Perigos e Riscos: riscos de lesões, de perigos do ambiente de trabalho, identificação das fontes de perigo, informações sobre o risco de queda, incêndio, eletrocussão, entre outros

# Inventário de Riscos Ocupacionais

Exposição: relatórios sobre a exposição dos trabalhadores a agentes físicos, químicos e biológicos, além da avaliação de ergonomia nos termos da NR 17

Critérios: explicação sobre os critérios adotados para avaliar os riscos

Como se percebe, a confecção do Inventário de Riscos Ocupacionais é de extrema importância para assegurar a aplicação correta das normas de SST no ambiente da construção civil.

# Plano de Ação

• O Plano de Ação é um documento estratégico para detalhamento organizacional das ações tomadas pela empresa para colocar o PGR em prática e ele possui as seguintes características:

- **Cronograma das atividades a serem realizadas para a mitigação dos riscos**
- **Metodologia utilizada para a análise, prevenção, minimização e resolução dos riscos**
- **Aferição dos resultados obtidos com a implementação do plano**
- **Mas, afinal de contas, quem elabora o PGR?**

# Elaboração do PGR

- A elaboração do PGR segue uma regra simples de ser compreendida.
- Nas obras maiores, com mais de 7 metros de altura e com mais de 10 trabalhadores, o Engenheiro de Segurança é o responsável por assinar o PGR.
- Nas obras menores, o Técnico em SST, o Tecnólogo ou o profissional qualificado para tal deve elaborar o e assinar o documento.

# Vigência do PGR

- Assim como o antigo PPRA, o novo PGR não tem data de vigência estabelecida.
- O que a lei determina, no entanto, é a necessidade de reavaliação contínua dos riscos a cada dois anos.
- Para as empresas que possuem um sistema de gestão da Saúde e Segurança do Trabalho, esse período é prorrogado para três anos.

# Reavaliação

## A reavaliação dos riscos deve ser realizada:

- Na ocorrência de um acidente ou doença do trabalho
- Sempre que forem implementadas medidas de prevenção
- Na hipótese de alteração das condições de trabalho, tecnologias ou quaisquer situações que possam incidir em modificação dos riscos existentes
- Quando for identificada a insuficiência das medidas correntes
- Caso exista alteração legal relativa ao tema



# Cursos e Treinamentos EAD

Gostou do texto? As alterações apresentadas na NR 18 são significativas, portanto, é necessário estudar sobre o tema a fim de não expor a empresa e os trabalhadores a riscos desnecessários.

No site da Personality você encontra mais conteúdos de qualidade relacionados ao universo das Normas Regulamentadoras.

Se você tem interesse em realizar um curso a respeito das NRs, dê uma olhada no catálogo da Personality! Também oferecemos cursos por EAD.

Confira também o Instagram da Personality e não deixe de entrar em contato para resolver qualquer dúvida! Também respondemos por Whatsapp!

# Veja mais sobre segurança do trabalho

Se você tem interesse em aprender sobre segurança do trabalho, dê uma conferida nos cursos da **Personality Educação Profissional!**

**Na Personality, você pode fazer cursos sobre:**

- NR's 01, 05, 07, 11, 12, 15, 17, 18, 20, 23, 33 e 35
- NHO's 01, NHO 06 e NHO 11
- PGR
- GRO
- e-Social

Para saber mais detalhes, confira o site, facebook e o Instagram da Personality!

Um grande abraço e até o próximo artigo!

**Autor deste E-book:**

**Sidney Figueira**

Diretor Técnico e Consultor de SST